

**RESOLUÇÃO MRAE-ES Nº 03/2024**

Delega competência para anuir, firmar e assinar Termos Aditivos aos Contratos de Programas já existentes.

O COLEGIADO REGIONAL DA MICRORREGIÃO DE ÁGUAS E ESGOTO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – MRAE/ES, no exercício das competências previstas no art. 13, I, e do art. 20, ambos da Lei Complementar Estadual nº 968, de 14 de julho de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de anuir, firmar e assinar Termos Aditivos aos Contratos de Programas existentes da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e os respectivos municípios,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica o Secretário Geral da Autarquia da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo, autorizado a anuir, firmar e assinar Termos Aditivos aos Contratos já materializados entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e os respectivos municípios, em função de atualização de Planos de Saneamento, inclusão e ou alteração de metas ou ajustes de cláusulas, desde que não haja impacto econômico-financeiro no Contrato, atestado por uma ou pelas partes.

**Art. 2º** - O Secretário Geral informará ao Colegiado Regional a relação de contratos que foram anuídos e firmados, ficando o prestador de serviço responsável por disponibilizar no site da empresa a cópia do contrato atualizado.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de janeiro de 2024.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

Presidente em Exercício do Colegiado Regional da  
Microrregião de Águas e Esgoto do  
Estado do Espírito Santo - MRAE